

1ª VARA CÍVEL  
Fls.           



ESCREVENTE  
PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL  
DO DISTRITO FEDERAL

6047669

N.º 15.012.-

~~130~~  
CX. 413.

1969

Juiz - Dr. EDUARDO MENDRADO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Escrivão Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: NCr\$ 1.000,00.-

EXECUTIVA

AUTOR :- ALVARO CHAVES DOS REIS

REU :- IRMOS REIS LTDA

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO  
de mil novecentos e SESSENTA E NOVE, nesta Capital Federal, em meu  
cartório autuei a petição e \_\_\_\_\_ documento  
que se segue \_\_\_\_\_, do que faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevo.

Tombo: Liv.º 6 fls. 2 Reg. de sent.: Liv.º \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

Advogado do Autor: GILBERTO TRIXEIRO DE MENDONÇA

» » Reu: \_\_\_\_\_

15.012-fl.2.76

1.ª VARA CÍVEL  
Fls. 22

Emmanuel F. Mendes Lyrio  
Gilberto Teixeira Alves  
Advogados

20476

22/09/69

Exmo. Sr. Dr, Juiz de Direito da ( ) Vara Cível de Brasília:  
D. ao MM. JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL  
Brasília, 22 de Setembro de 1969  
Juiz do Serviço de Exatidão

A. ete - 2  
22-9-69

ALAIR CHAVES DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Comércio s/n. Luziânia, Goiás, via de seu advogado e procurador ingra-assinado, vem propor a presente ação EXECUTIVA, contra a firma IRMAOS REIS LTDA, com fulcro no art. 298-XIII do Código de Processo Civil, nos termos em que passa a expor e requerer:

O Suplicante é credor da Suplicada da importância de NCR\$ NCR\$10.812,65, ( dez mil, oitocentos e doze cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), representados pelos cheques nº 25112, no valor de NCR\$10.150,00 e cheque nº 25117 no valor de NCR\$662,65, emitidos contra o Banco Lar Brasileiro S/A., Agência de Brasília, na conta 30303 em nome da Suplicada, e, assinados pelo Diretor Comercial VENCESLAU DOS REIS E SILVA.

Os referidos cheques foram apresentados ao Banco Sacado, os quais foram devolvidos com a seguinte inscrição no verso: "Conta corrente encerrada" CHEQUE SEM COBERTURA SUFICIENTE". Mesmo assim, o Suplicante procurou os diretores da firma, SRs. Antonio dos Reis e Silva e Venceslau dos Reis e Silva, para uma composição amigável, sem obter resultado satisfatório, mesmo porque, os referidos diretores sempre se desculpam de maneira não convincente.

Assim, para compeli-la a efetuar o pagamento, a que se obrigou, requer a citação da Ré, na pessoa de um dos seus diretores no SETOR MILITAR URBANO ou no GINASIO INDUSTRIAL DE TAGUATINGA, onde executam obras, para pagar o principal, juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o principal e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, lhes sejam penhorados tantos de seus bens quantos bastem para cobrir o principal e acessórios, ficando citado até final sentença, pena de revelia.

Protesta por todos os meios de provas permitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos diretores da firma, ora executada.

*Emmanuel F. Mendes Lyrio*  
*Gilberto Teixeira Alves*  
 Advogados

Outrossim, requer a extração de certidões das peças desse processo, após o julgamento final, a fim de que sejam remetidas a uma das Varas Criminais, para instauração de competente ação penal contra o emitente dos cheques sem a devida provisão de fundos, S. VENCESLAU DOS REIS E SILVA, como incurso nas sanções do artigo 171-§ 1º, inciso VI, do Código Penal Brasileira.

Para efeitos de custas, dá á causa o valor de NCR\$1.000,00.

pede deferimento

Brasília, 22 de setembro de 1969

*Emmanuel F. Mendes Lyrio*  
 OAB-DF.98

### Corregedoria da Justiça do Distrito Federal

Certifico que, nesta data, foi paga a importância de NCR\$ 20.000,00, referente à taxa judiciária a que se refere o art. 2º do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967 (Regimento de Custas).

Brasília - D.F., 22 de setembro de 1969.

*Luís Fernando de Jesus*  
 Funcionário encarregado

